



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 258/78

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para atender as despesas com o empréstimo contratado com a CODES - CRED (CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.), referente a aquisição da Retroscaavadeira, conforme consta do Contrato nº 1001/77;

Artº. 2º - As despesas para fazer face ao presente Crédito Especial, correrão por conta de economia, anulando-se as seguintes dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

100-0307.3120.00.....	R\$	5.879,00
100-0307.3132.00.....	R\$	10.000,00
100-0307.4140.00.....	R\$	3.000,00
110-0307.3111.02.....	R\$	1.000,00
110-0307.3132.00.....	R\$	500,00
110-0307.3140.00.....	R\$	500,00
210-0307.3111.02.....	R\$	3.000,00
210-0307.3131.00.....	R\$	3.840,00
210-0307.3140.00.....	R\$	3.000,00
210-0307.4140.00.....	R\$	4.500,00
250-0307.3111.02.....	R\$	2.000,00
250-0307.3132.00.....	R\$	200,00
250-0307.3140.00.....	R\$	100,00
250-0307.4140.00.....	R\$	1.000,00
400-0307.3120.00.....	R\$	100,00
400-0307.3132.00.....	R\$	200,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação...

400-0307.3140.00.....	00	100,00
400-0307.4140.00.....	00	1.000,00
410-0307.3111.02.....	00	1.000,00
410-0307.3120.00.....	00	10.000,00
410-0307.3131.00.....	00	5.000,00
420-0307.3111.01.....	00	1.800,00
420-0307.3111.02.....	00	200,00
420-0307.3132.00.....	00	200,00
420-0307.3140.00.....	00	100,00
420-0307.4140.00.....	00	500,00
210-0308.3150.00.....	00	27.043,00
300-0308.3111.02.....	00	2.000,00
300-0308.4140.00.....	00	2.000,00
300-0308.3120.00.....	00	200,00
310-0308.3111.01.....	00	10.000,00
330-0308.3120.00.....	00	38,00
TOTAL	00	100.000,00;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1.978.

JOSÉ LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal